



PARECER TÉCNICO

CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)

Este Parecer Técnico tem o objetivo, considerando as reuniões realizadas no âmbito da CCTL, de apresentar proposta para deliberação da plenária do CBH-Doce visando o atendimento à Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 212, de 28 de agosto de 2020, que delega competência à AGEVAP para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, na qual é fixado prazo até 30 de junho de 2021 para que o CBH-Doce apresente ao CNRH proposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança construída de forma a assegurar a viabilidade financeira da entidade delegatária, sob pena de revogação da delegação.

Durante reuniões da Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL), do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), realizadas telepresencialmente nos dias 12 e 19 de abril de 2021, houve a análise da proposta para revisão dos mecanismos e valores de cobrança atualmente vigentes, tendo como referência relatório de atividades encaminhado pelo Grupo de Trabalho de Cobrança (GTCOB) e a proposta apresentada pela Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP).

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 192, de 19 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o procedimento para atualização dos preços públicos unitários cobrados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União, de que trata a Lei Federal nº 9.433/97;

Considerando a Deliberação Normativa CBH-Doce nº 69, de 12 de junho de 2018, que dispõe sobre os mecanismos e valores de cobrança vigentes pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Doce;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) nº 203, de 16 de outubro de 2018, que aprova os mecanismos e os valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União e determina que nova revisão seja feita e encaminhada ao CNRH até 30 de junho de 2021;

Considerando o Acórdão do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 1749/2018 referente à auditoria operacional da gestão na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando a Deliberação Normativa CBH-Doce nº 83, de 23 de julho de 2020, que aprova a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP) para desempenhar as funções de Agência da Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando o Contrato de Gestão nº 034/2020, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a AGEVAP, com anuência do CBH-Doce, para o exercício de funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando a Deliberação Normativa CBH-Doce nº 90 de 10 de dezembro de 2020, que institui o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Doce para o período de 2021 a 2025;

Considerando a Resolução ANA nº 57, de 14 de dezembro de 2020, que estabelece os preços unitários para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União para o exercício 2021;

Considerando a proposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança apresentada pela AGEVAP e devidas adequações propostas no âmbito do Grupo de Trabalho de Cobrança (GTCOB);

Considerando as discussões oriundas das reuniões do Grupo de Trabalho de Cobrança (GTCOB), realizadas telepresencialmente nos dias 25 de fevereiro, 17 de março e 01 de abril de 2021, cujos encaminhamentos foram sintetizados em Relatório de Atividades, encaminhado como subsídio para os trabalhos da CTIL.

A Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce) **RECOMENDA** ao CBH-Doce a aprovação da seguinte proposta para revisão dos mecanismos e valores de cobrança na porção federal Bacia Hidrográfica do Rio Doce:

1) DOS MECANISMOS

A CTIL, em consonância com o entendimento do GTCOB, **RECOMENDA** à plenária que sejam mantidos os mecanismos de cobrança estabelecidos por meio da Deliberação Normativa CBH-Doce nº 69/2018, considerando que estes foram alterados em 2018.

2) DOS VALORES

A partir das discussões realizadas, a CTIL **RECOMENDA** à plenária do CBH-Doce um reajuste de PPU de **67% (sessenta e sete por cento)**, que ocorrerá anualmente de forma **ESCALONADA** sobre o valor do PPU atual, conforme demonstrado abaixo.

EXERCÍCIO	ÍNDICE DE REAJUSTE
2022	20%
2023	18%
2024	29%
TOTAL	67%

Os índices de reajuste indicados para os anos de 2022 e 2023 serão prontamente aplicados, no entanto, a aplicação do índice de 29% (vinte e nove por cento) prevista para o exercício de 2024 fica condicionado à realização de uma nova revisão dos mecanismos e valores de cobrança que deverá ocorrer previamente, quando deverão ser avaliados em especial o cenário dos valores e mecanismos de cobrança praticados nos rios estaduais em MG, o Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH-Doce) revisado e a garantia da sustentabilidade da entidade delegatária considerando a sua atuação integrada como entidade equiparada à função de Agência dos Comitês mineiros.

Além disso, a aplicação dos reajustes relativos a cada exercício ficaria condicionada ao cumprimento, pela entidade delegatária, dos indicadores e metas a serem definidos pelo CBH-Doce, os quais sugere-se estejam em consonância com o Contrato de Gestão nº 034/2020, especialmente no que tange ao Indicador 03, apresentado abaixo:

3	Ações de apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica	Avaliar o nível de execução física de ação(ões) prioritizada(s) pelo CBH	Implantar os Instrumentos e gestão e priorizar projetos estratégicos	Eficácia	Plano de aplicação plurianual – PAP, Plano de Execução Orçamentária Anual – POA e extratos da conta bancária específica, em Instituição financeira oficial federal.	ANO 1: Matriz com ações prioritizadas e metas aprovada pelo CBH	ANO 2 a 5 - % de avanço físico no período/% avanço físico previsto no período) x 100								
						Anual	Percentual	100%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
						Anual	Percentual	100%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
						Anual	Percentual	Não se aplica	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

3) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 PREMISSAS:

A proposta apresentada pela CTIL se atém às seguintes **PREMISSAS**:

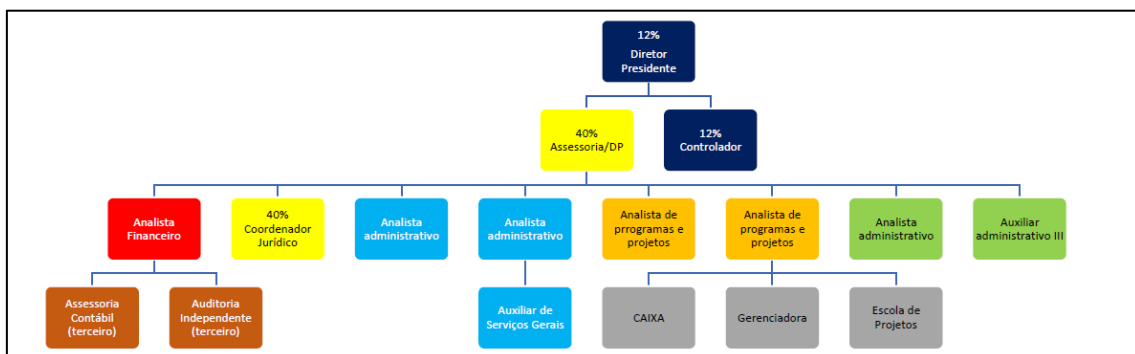
- a) GARANTIR a sustentabilidade da AGEDOCE;
- b) GARANTIR condições para execução dos programas e projetos previstos no PAP-Doce
- c) AUMENTAR os valores de maneira escalonada
- d) FOMENTAR, a partir de 2022, o aumento do PPU em Minas Gerais, além da Resolução CERH nº 68, de 22/03/2021, que implementou a correção dos valores pelo IPCA/IBGE.
- e) REESTUDAR o PPU federal previamente ao reajuste previsto para 2024;
- f) ESTABELEECER METAS com base nas metas do Contrato de Gestão, a serem atendidas pela AGEDOCE previamente a cada reajuste anual.

3.2 ESTRUTURA DA ENTIDADE DELEGATÁRIA – RECURSO FEDERAL

Primordial frisar que o aumento proposto permite que haja progressão gradual na estrutura da entidade delegatária, garantindo a sustentabilidade.

O reajuste de 67% permite um incremento de pessoal na estrutura atual, com a contratação de 02 (dois) novos colaboradores com recurso de origem federal.

Além disso, viabiliza o custeio dos 04 (quatro) colaboradores cuja remuneração é rateada, sendo 01 (um) diretor-presidente, 01 (um) controlador e 01 (um) coordenador jurídico e 01 (um) assessor técnico, conforme demonstrado no organograma abaixo.

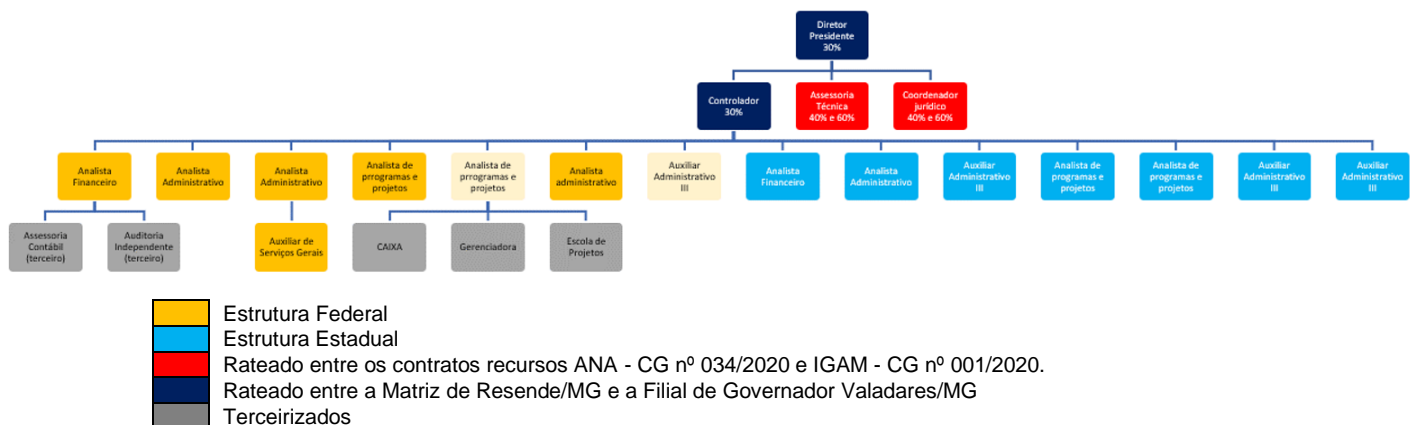


- O RATEIO referente à remuneração dos cargos de *coordenador jurídico* e *assessor técnico* ocorre entre os recursos ANA (Contrato de Gestão nº 034/2020) e IGAM (Contrato de Gestão nº 001/2020), ou seja, restrito ao Doce. Nesse caso há a divisão de 60% (sessenta por cento) para os recursos estaduais e 40% (quarenta por cento) para os federais, de forma proporcional à arrecadação.
- O RATEIO referente à remuneração dos cargos de *diretor-presidente* e *controlador* abrange também a AGEVAP matriz (Resende/RJ), responsável pelo pagamento de 70% (setenta por cento). Os demais 30% (trinta por cento) são partilhados entre os contratos ANA e IGAM no âmbito do Doce, na proporção de 12% (doze por cento) em nível federal e 18% (dezoito por cento) na esfera estadual, conforme arrecadação.

3.3 ESTRUTURA DA ENTIDADE DELEGATÁRIA – CUSTEIO INTEGRADO

Indispensável frisar que além de operar em âmbito federal, a AGEVAP atua na porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, por meio de Contrato de Gestão firmado junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)

Nesse sentido, considerando que o trabalho na bacia ocorre de forma integrada, os recursos estaduais permitem potencializar a estrutura operacional da entidade delegatária, razão pela qual será fomentada junto aos comitês de rios afluentes a revisão da cobrança em âmbito estadual. Abaixo, segue o organograma completo da entidade, considerando o custeio integrado.



3.3 RECURSOS DEVOLVIDOS À UNIÃO

Adicionalmente, a CTIL recomenda à plenária do CBH-Doce que, no encaminhamento da proposta de revisão dos mecanismos e valores de cobrança ao CNRH, sejam também solicitadas ações e a articulação deste Conselho Nacional com o propósito de viabilizar, dentro de uma maior brevidade possível, o retorno à Bacia do montante de aproximadamente R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais) oriundos da cobrança pelo uso da água, que englobam o saldo remanescente da entidade delegatária anterior e os restos a pagar existentes na ANA referentes à arrecadação do exercício de 2019 que, até o momento, não foram repassados à AGEVAP, mas que constam como recursos financeiros indispensáveis à execução do Plano de Aplicação Plurianual – PAP de 2021 a 2025.

4) PREÇOS PÚBLICOS UNITÁRIOS PPUS – BACIA DO RIO DOCE

VALORES DO PPU COM A CORREÇÃO DE 67%							
TIPO DE USO	PPU	UNIDADE	PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO - PPU				
			2021 ⁽¹⁾	2022 ⁽²⁾⁽³⁾	2023 ⁽²⁾⁽³⁾	2024 ⁽²⁾⁽³⁾	2025 ⁽⁴⁾
				Correção de 20,00%	Correção de 18,00%	Correção de 29,00%	Correção de 0,00%
Captação de água superficial	PPU _{cap}	R\$/m ³	0,0358	0,0430	0,0494	0,0598	0,0598
Lançamento de carga poluidora	PPU _{lanç}	R\$/Kg	0,1909	0,2291	0,2634	0,3188	0,3188
Transposição de água	PPU _{transp}	R\$/m ³	0,0478	0,0574	0,0660	0,0798	0,0798

¹ Valor base sobre o qual incidirá o incremento do PPU atual

² Em relação ao valor base

³ Sobre esses valores incidirá a variação do IPCA/IBGE, conforme disposto na Resolução CNRH nº 192/2017

⁴ Sobre o valor de 2025 incidirá somente a variação do IPCA/IBGE

VALORES DO PPU COM A CORREÇÃO DE 67% + VARIAÇÃO DE IPCA ANO A ANO							
TIPO DE USO	PPU	UNIDADE	PREÇO PÚBLICO UNITÁRIO - PPU				
			2.021	2022 ⁽⁵⁾	2023 ⁽⁵⁾	2024 ⁽⁵⁾	2025 ⁽⁵⁾
				Correção de 20,00%	Correção de 18,00%	Correção de 29,00%	Correção de 0,00%
Captação de água superficial	PPU _{cap}	R\$/m ³	0,0358	0,0430 + variação do IPCA 2021	0,0494 + variação do IPCA 2022	0,0598 + variação do IPCA 2023	0,0598 + variação do IPCA 2024
Lançamento de carga poluidora	PPU _{lanç}	R\$/Kg	0,1909	0,2291 + variação do IPCA 2021	0,2634 + variação do IPCA 2022	0,3188 + variação do IPCA 2023	0,3188 + variação do IPCA 2024
Transposição de água	PPU _{transp}	R\$/m ³	0,0478	0,0574 + variação do IPCA 2021	0,0660 + variação do IPCA 2022	0,0798 + variação do IPCA 2023	0,0798 + variação do IPCA 2024

⁵ Sobre esses valores incidirá a variação do IPCA/IBGE, conforme disposto na Resolução CNRH nº 192/2017



EDSON VALGAS DE PAIVA
Presidente da CTIL do CBH-Doce